EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 092/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, EM CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS.

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, e em consonância com o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal c/c o Art. 99, Inciso I, da Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO, o pedido realizado pela Contabilidade do Ex-Gestor, ÉRICO CARDOSO DE AZEVEDO, posto que possui a responsabilidade em relação à Transparência do 3º Quadrimestre de 2020;

CONSIDERANDO, o princípio da continuidade dos Atos Públicos, bem como da Publicidade;

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO POR FIM, excepcionalmente, em obediência às orientações das Autoridades de Saúde, no sentido de adotarmos medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do poder Executivo, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), evitando-se

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

aglomeração de pessoas;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Fica marcada para o dia 26 de Fevereiro de 2021 a Audiência Pública Eletrônica, do 3º Quadrimestre do ano de 2020.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, às 17:00h, sem a presença de público e transmitida ao vivo, diretamente pela página oficial do município no Facebook, da Ex-gestão, através do link:.
https://www.facebook.com/prefeituraericocardoso/

§ 2º - Ficam convidados para assistir através da mídia virtual, todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo parágrafo único, do art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000).

Art. 2º. - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, Estado da Bahia, 24 de Fevereiro de 2021.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.